

Revogada pela Resolução nº.7, de 08 de outubro de 2020

RESOLUÇÃO N° 11, de 25 de agosto de 1986.

~~Em cumprimento à deliberação do CNPCP, a Presidência, no uso de suas atribuições,~~

~~RESOLVE determinar ao DEPEN a elaboração, no prazo de 30 dias, de Anteprojeto de Reforma de seu Regimento Interno, a modo de compatibilizá-lo com as disposições das Leis nºs. 7.209 e 7.210/81.~~

RUY DA COSTA ANTUNES

~~Presidente em exercício~~

~~Art. 3º § 2º Reg.Int.CNPCP~~

~~Publicada no DOU de 03/09/86.~~